JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Secretaria de Recursos Materiais 6

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira 7

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 6.167, DE 27 DE JUNHO DE 2022

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 1.283.530,09"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R$ 1.283.530,09 (um milhão e duzentos e oitenta e três mil e quinhentos e trinta reais e nove centavos)**, para atender às finalidades abaixo especificadas:

020101		**GABINETE DO PREFEITO**	
08244003		GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA	
2005		Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
339039	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 9.410,28
020301		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04122004		SUPORTE ADMINISTRATIVO	
2007		Manutenção da Secretaria de Administração	
339147	05	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 9.991,19
020605		**ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**	
12364039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2020		Bolsa de Estudos e Auxílio aos Universitários	
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 70.000,00
020605		**ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**	
12364039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2020		Bolsa de Estudos e Auxílio aos Universitários	
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	R$ 15.000,00
020605		**ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**	
12364039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2020		Bolsa de Estudos e Auxílio aos Universitários	
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
020605		**ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**	
12364039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2020		Bolsa de Estudos e Auxílio aos Universitários	
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
020605		**ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**	
12364039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2020		Bolsa de Estudos e Auxílio aos Universitários	
449052	01	EQUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 130.000,00
0200401		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
28843000		ENCARGOS ESPECIAIS	
0001		Pagamento da Dívida de Longo Prazo e Encargos	
469171	05	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA – INTRA	R$ 989.128,62
TOTAL GERAL			**R$ 1.283.530,09**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará da seguinte forma:

I) R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reis) através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020601		**ENSINO INFANTIL**	
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2012		Manutenção do Ensino Infantil	
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 275.000,00

II) R$ 1.008.530,09 (um milhão e oito mil e quinhentos e trinta reais e nove centavos) através do excesso de arrecadação e de convênios firmados com o Governo Estadual.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de Junho de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.168, DE 27 DE JUNHO DE 2022

"Cria Zona de Urbanização Específica, para fins de implantação de parcelamento do solo, com lotes, predominantemente, residenciais"."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica criada "Zona de Urbanização Específica"-ZUE, para fins de parcelamento do solo, para implantação de lotes predominantemente residenciais, no imóvel rural correspondente a uma gleba de terras, destacada do imóvel denominado "Sítio Santana", situado no Bairro Bela Vista, constante da matrícula nº 19.216, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapira-SP, contendo área superficial de 150.681,76 m² (cento e cinquenta mil seiscentos e oitenta e um vírgula setenta e seis metros quadrados).

Parágrafo Único. O mapa com a localização da área fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de junho de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.169, DE 28 DE JUNHO DE 2022

"Revoga a Lei nº 6.052, de 28/06/2021 e Denomina vias públicas localizadas no Loteamento Jardim Levatti."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Revoga a Lei nº 6.052, de 28/06/2021, que "Denomina Vias Públicas localizadas no loteamento Adolfo Santa Luccia Jr".

Art. 2º Ficam denominadas as vias públicas, atuais vias "04" e "03", localizadas no loteamento Jardim Levatti, como segue:

I - "Rua 04" passa a denominar-se de "Rua Aleixo Júnior Formenti";

II - "Rua 03" passa a denominar-se de "Rua José Domingos da Silva".

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 28 de junho de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.170, DE 28 DE JUNHO DE 2022

"Regulamenta a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/2018, no âmbito da Câmara Municipal de Itapira e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta a aplicação da Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito da Câmara do Município de Itapira, com a adoção das terminologias previstas na referida lei.

§1°. Esta Lei não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e outros órgãos da Câmara, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara do Município de Itapira.

§2º. Considera-se legítimo interesse da Câmara do Município de Itapira, de que trata o art. 10 da Lei nº. 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em regulamento interno, a promoção da instituição, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, o exercício das atividades de representação do povo, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do poder executivo municipal e da aplicação dos recursos públicos, e o fortalecimento da democracia.

Art. 2º Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

Art. 3º O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, contra a unidade administrativa que realizou o tratamento, mediante requerimento endereçado à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itapira.

Art. 4º As informações e os dados poderão ser fornecidos, a critério do titular:

I - por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim, sem custos;

II - sob forma impressa, com custos pagos pelo solicitante.

Art. 5º A Câmara do Município de Itapira, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Parágrafo único. O registro de que trata o caput também deverá ser realizado por qualquer empresa contratada pela Câmara do Município de Itapira que atue como Operadora de dados pessoais.

Art. 6º A empresa contratada pela Câmara do Município de Itapira para que atue como operadora de dados pessoais deverá, independentemente de expressa previsão no edital de licitação anterior, realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela Câmara, que verificará a observância das próprias normas sobre a matéria.

Parágrafo único. As minutas de contrato contidas nos editais de licitação e termos de aditivos (prorrogação de contratos) deverão mencionar expressamente a possibilidade de a Câmara Municipal de Itapira verificar e exigir a adoção das instruções e normas de proteção de dados pessoais pela contratada.

Art. 7º A Câmara do Município de Itapira elaborará relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às suas operações de tratamento de dados, na forma que será disposto em Ato da Mesa Diretora.

Art. 8º Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência, serão regulamentadas por Ato da Mesa Diretora.

Art. 9º O Encarregado atuará como canal de comunicação entre a Câmara do Município de Itapira, o Comitê Gestor de Proteção de Dados, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais com as quais a Câmara do Município de Itapira estabeleça acordo de serviço ou de cooperação técnica.

§ 1°. A identidade e as informações de contato do Encarregado serão publicadas no Jornal Oficial do Município de Itapira e no portal eletrônico da Câmara Municipal de Itapira.

§ 2°. Compete ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais na Câmara do Município de Itapira:

I - receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no art. 3° desta Lei;

II - receber comunicações da ANPD e adotar providências;

III - orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - executar as demais atribuições determinadas pela Câmara do Município de Itapira ou estabelecidas em normas complementares.

V - prestar informações sobre os dados pessoais e a operabilidade dos acessos dos usuários ao Comitê Gestor de Dados.

§3°. Devem ser comunicadas ao Encarregado, pelo gestor da unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados:

I - a existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;

II - contratos que envolvam dados pessoais;

III - situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;

IV - qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

§1º. O Encarregado perceberá gratificação no valor de 100% do piso mínimo salarial do município, salvo se o nomeador for servidor comissionado ou agente político.

Art. 10. O Comitê Gestor de Proteção de Dados, instituído através de Ato da Mesa, é responsável por auxiliar o Controlador no desempenho das seguintes atividades:

I – formulação do plano de adequação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, indicado no art. 1º, § 2º deste Ato;

II - análise de risco do tratamento de dados pessoais;

III - elaboração e atualização da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

IV - exame das propostas de adaptação à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, elaboradas na forma prevista desta Resolução.

Art. 11. O Comitê será composto por um servidor indicado como representante de cada uma das seguintes unidades administrativas da Câmara Municipal:

I – Presidência da Câmara Municipal

II – Secretaria Administrativa;

III – Procuradoria Jurídica;

IV – Comunicação.

Parágrafo único. Os membros do Comitê perceberão gratificação no valor de 100% do piso mínimo salarial do município, com exceção dos cargos comissionados e agentes políticos.

Art. 12. O Encarregado comunicará ao Comitê Gestor de Proteção de Dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

§1°. A comunicação será feita em prazo razoável e deverá mencionar, no mínimo:

I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora no caso de a comunicação não ter sido imediata;

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§2°. O Comitê Gestor de Proteção de Dados verificará a gravidade do incidente e poderá, ouvido os órgãos técnicos, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar à unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados a adoção de providências, tais como:

I - divulgação ampla do fato em meios de comunicação, especialmente no portal Câmara do

Município de Itapira;

II - medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

§ 3°. No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.

Art. 13. O pedido de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei nº. 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, salvo após decorrência do prazo de sigilo, previsão legal ou consentimento expresso do titular.

Parágrafo único. Deverá constar do respectivo termo de uso as informações pessoais tratadas pela Câmara do Município de Itapira que puderem ser fornecidas por meio de solicitação fundamentada na Lei nº. 12.527/2011.

Art. 14. A segurança em tecnologia da informação e comunicações objetiva adotar medidas e controles tecnológicos para proteger as informações em meio eletrônico.

Art. 15. Compete à Mesa Diretora da Câmara do Município de Itapira:

I - designar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, bem como estabelecer normas complementares sobre suas atribuições;

II – designar os integrantes do Comitê Gestor de Proteção de Dados, conforme disposto no Art. 10;

II - expedir normas regulamentares necessárias ao cumprimento da Lei nº. 13.709/2018 e desta Lei;

III - assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei nº. 13.709/2018;

IV - recomendar ao Comitê Gestor de Proteção Dados medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei n. 13.709/2018;

V - orientar as demais unidades da estrutura organizacional da Câmara do Município de Itapira no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei nº. 13.709/2018 e nesta Resolução;

VI - monitorar a aplicação da Lei nº. 13.709/2018 e desta lei no âmbito da Câmara do Município de Itapira

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 28 de junho de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 091, DE 27 DE JUNHO DE 2022

"Abre crédito especial no valor de R$ 1.283.530,09"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 6.167/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito especial no valor de **R$ 1.283.530,09 (um milhão e duzentos e oitenta e três mil e quinhentos e trinta reais e nove centavos)**, para atender às finalidades abaixo especificadas:

020101		GABINETE DO PREFEITO	
08244003		GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA	
2005		Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
339039	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 9.410,28
020301		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04122004		SUPORTE ADMINISTRATIVO	
2007		Manutenção da Secretaria de Administração	
339147	05	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 9.991,19
020605		ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL	
12364039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2020		Bolsa de Estudos e Auxílio aos Universitários	
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 70.000,00
020605		ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL	
12364039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2020		Bolsa de Estudos e Auxílio aos Universitários	
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS	R$ 15.000,00
020605		ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL	
12364039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2020		Bolsa de Estudos e Auxílio aos Universitários	
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
020605		ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL	
12364039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2020		Bolsa de Estudos e Auxílio aos Universitários	
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
020605		ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL	
12364039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2020		Bolsa de Estudos e Auxílio aos Universitários	

449052	01	EQUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 130.000,00
0200401		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
28843000		ENCARGOS ESPECIAIS	
0001		Pagamento da Dívida de Longo Prazo e Encargos	
469171	05	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA – INTRA	R$ 989.128,62
TOTAL GERAL			**R$ 1.283.530,09**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará da seguinte forma:

I) R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reis) através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020601		**ENSINO INFANTIL**	
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2012		Manutenção do Ensino Infantil	
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 275.000,00

II) R$ 1.008.530,09 (um milhão e oito mil e quinhentos e trinta reais e nove centavos) através do excesso de arrecadação e de convênios firmados com o Governo Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de Junho de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

(Publicado novamente por ter saído com incorreção)

PORTARIA Nº 998/2022

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº 5.790/19;

R E S O L V E:

I - ESCALAR os servidores efetivos que possuem a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "E", para dirigir veículos pesados, sem prejuízo de atender as demais necessidades da administração no cargo efetivo ou designado, sejam elas ocasionais ou permanentes:

Nome do servidor	CNH	Secretaria	Veículo
Antonio de Padua Martucci	024.909.966-37	Serviços Públicos	Caminhão Basculante
Carlos Alberto Sabino	034.170.365-96	Serviços Públicos	Caminhão Munk
Carlos Jose Zani	030.204.692-25	Serviços Públicos	Caminhão Basculante
Evair Luciano Rodrigues	050.309.692-00	Serviços Públicos	Caminhão Basculante
Hygor Gonçalves Miranda	043.064.802-42	Serviços Públicos	Caminhão Basculante
João Henrique Lopes da Silva	046.729.118-05	Agricultura e Meio Ambiente	Caminhão Pipa
Jonathan Terrazan	039.239.677-27	Serviços Públicos	Caminhão Carroceria
José Marcos Ranzatti	025.135.068-21	Serviços Públicos	Caminhão Basculante
Júlio Cesar Garcia	050.492.877-85	Serviços Públicos	Caminhão Pipa
Luciano Cândido	025.443.895-04	Defesa Social	Caminhão Pipa
Marcos Roberto Medina	027.601.961-20	Esporte e Lazer	Ônibus e Microônibus
Paulo Roberto Guidetti	010.252.645-71	Serviços Públicos	Caminhão Prancha
Thales Tonolli Scholz	025.682.688-19	Defesa Social	Caminhão Pipa
Vanderlei Aparecido de Almeida	041.664.494-15	Serviços Públicos	Caminhão Basculante

II – Os servidores acima farão jus à gratificação prevista no art. 1º da Lei Complementar nº 5.790/19.

III – Revogar todas as disposições em contrário, em especial as portarias nºs 649/19, 1.226/19, 1.339/19, 085/20 e 576/22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 20 de junho de 2022.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 – PROCESSO Nº 067/2022 **- OBJETO:** Contratação de Organização de Sociedade Civil, visando o projeto de manutenção das atividades formativas e de apresentação musical - CONTRATADA: **BANDA LIRA ITAPIRENSE** – Valor: R$ 193.200,00 – Data de assinatura: 24 de junho de 2022 – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO N. 124/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 011/2022 – PROCESSO Nº 228/2022 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada

para execução de obras e serviços para reforma e revitalização do Morro do Cruzeiro (Fase 1), localizado na Estrada Municipal Orlando Zancheta, no município de Itapira/SP - CONTRATADA: TKS CONSTRUTORA COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA EPP – Valor: R$ 615.924,92 – Data de assinatura: 28 de junho de 2022 – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO N. 127/2022 – TOMADA DE PREÇOS N. 003/2022 – PROCESSO Nº 293/2022 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de reforma e revitalização de praça, localizada na Rua Teresa Lera Paoletti, S/N, Bairro Jardim Bela Vista, no município de Itapira/SP - CONTRATADA: TKS CONSTRUTORA COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA EPP – Valor: R$ 151.453,74 – Data de assinatura: 28 de junho de 2022 – Vigência: 06 (seis) meses.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIATURA EQUIPADA PARA A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP.

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGO** todos os atos praticados no presente certame licitatório à empresa **S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA**, com o valor total de R$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos reais).

Itapira, 30 de junho de 2022.
Antonio José R. G. de Almeida
Secretário Municipal de Defesa Social

TERMO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de calçadas em diversas localidades do município de Itapira/SP.

A Prefeitura Municipal de Itapira torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **ADIADA "sine die**" a sessão pública de abertura dos Envelopes Propostas e Documentos apresentados nos termos do Edital nº 162/2022, Concorrência Pública nº 019/2022. Antonio Carlos Andrigo Ferreira, Secretário Municipal de Obras. Itapira, 29 de junho de 2022.

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

SAAE – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

EXTRATO: CONTRATOS

Contrato SAAE Nº. 15/2022. Contratada: **HD COMPANY TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ: 42.218.319/0001-38. Objeto: Aquisição de aparelhos celulares para o setor de leitura do SAAE ITAPIRA. Valor: R$ 15.600,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 07/06/2022. **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 07/2022**.

Contrato SAAE Nº. 16/2022. Contratada: **FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI**, CNPJ: 62.145.750/0001-09. Objeto: Contratação de empresa para recertificação do sistema de gestão de qualidade (ISO 9001). Valor: R$ 21.600,00. Vigência: 36 meses. Assinatura: 14/06/2022. **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 06/2022**.

Contrato SAAE Nº. 17/2022. Contratada: **DWG ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES EIRELI**, CNPJ: 31.487.794/0001-93. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto de reforma do sistema de armazenamento de produtos químicos da ETA. Valor: R$ 16.400,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 23/06/2022. **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 08/2022**.

EXTRATO: ADITIVOS

1º Aditivo do Contrato SAAE Nº. 30/2021. Contratada: **OCC QUÍMICA LTDA**. CNPJ: 07.172.841/0001-25. Tipo de Aditamento: Reequilíbrio econômico-financeiro. Objeto do Contrato: Aquisição futura e parcelada de produto químico: 150 (cento e cinquenta) toneladas a granel de hidróxido de sódio solução 50%. Valor: R$ 493.695,00. Assinatura do Aditivo: 15/06/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021.

1º Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº. 07/2021. Contratada: **OCC QUÍMICA LTDA**. CNPJ: 07.172.841/0001-25. Tipo de Aditamento: Reequilíbrio econômico-financeiro. Objeto da Ata: Aquisição futura e parcelada de produto químico: 500 (quinhentas) toneladas a granel de hipoclorito de sódio 10 A 12%. Valor: R$ 287.025,00. Assinatura do Aditivo: 15/06/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021.

.....

SAAE ITAPIRA-SP	**Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira** **Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP** **C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114** **Fone/Fax: (19) 3913-9500**	SGI Sistema de Gestão Integrado

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.

RETIFICAÇÃO Nº 1 DE 29 DE JUNHO DE 2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, através do seu Presidente Engº Carlos Vitório Boretti de Ornellas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública a RETIFICAÇÃO N° 01 ao Edital n° 001/2022, conforme especifica abaixo:

Retifica capítulo VI – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

Onde se lê:

6.1.2. A Pessoa com Deficiência deverá indicar obrigatoriamente sua condição no Formulário de Inscrição e entregar Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, juntamente com a Declaração de Candidato com Deficiência/Condição Especial (modelo disponível no Anexo).

6.1.3. O candidato com deficiência que realizar sua inscrição, deverá obrigatoriamente enviar Laudo Médico juntamente com a Declaração, nos termos solicitados, diretamente na plataforma do IUDS – Instituto Universal de Desenvolvimento Social www.iuds.org.br nas datas estabelecidas conforme cronograma (ANEXO V).

6.8. Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam às exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIENTES seja qual for o motivo alegado, sendo assim não concorrerão à reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Concurso Público nas mesmas condições que os demais candidatos.

6.17. Em caso de necessidade de atendimento especial para a realização das provas, o candidato deverá formalizar o pedido durante o preenchimento do formulário de inscrição, selecionar a(s) opção(ões) desejada(s) e encaminhar Laudo Médico e/ou Documentos que comprovem a necessidade juntamente com a Declaração de Deficiência/Condição Especial (modelo disponível no Anexo).

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira
Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

6.17.1. O documento comprobatório deverá ser devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, e encaminhado juntamente com a Declaração, no ato da inscrição detalhando e justificando as condições especiais de que necessita.

6.17.3. item **IV** alínea:

d) Outras condições: o candidato que necessitar de outras condições não listadas anteriormente, deverá especificar na declaração (modelo disponível no anexo) e comprovar a necessidade para que possa ser analisado.

06.17.6. Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico/Atestado e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam às exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, NÃO TERÃO OS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS ANALISADOS seja qual for o motivo alegado

Leia-se:

6.1.2. A Pessoa com Deficiência deverá indicar obrigatoriamente sua condição no Formulário de Inscrição e entregar Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

6.1.3. O candidato com deficiência que realizar sua inscrição, deverá obrigatoriamente enviar Laudo Médico, nos termos solicitados, diretamente na plataforma do IUDS – Instituto Universal de Desenvolvimento Social www.iuds.org.br nas datas estabelecidas conforme cronograma (ANEXO V).

6.8. Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico) ou entregarem documentos que não atendam às exigências constantes dos modelos, dentro do período estabelecido neste Edital, NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIENTES seja qual for o motivo alegado, sendo assim não concorrerão à reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Concurso Público nas mesmas condições que os demais candidatos.

6.17. Em caso de necessidade de atendimento especial para a realização das provas, o candidato deverá formalizar o pedido durante o preenchimento do

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira
Rua Rui Barbosa, nº 918 – CEP: 13.974-340 – Itapira – SP
C.N.P.J: 46.378.766/0001-05 – I.E: 374.120.865.114
Fone/Fax: (19) 3913-9500

formulário de inscrição, selecionar a(s) opção(ões) desejada(s) e encaminhar Laudo Médico e/ou Documentos que comprovem a necessidade.

6.17.1. O documento comprobatório deverá ser devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, e encaminhado no ato da inscrição, detalhando e justificando as condições especiais de que necessita.

6.17.3. item **IV** alínea:

d) Outras condições: o candidato que necessitar de outras condições não listadas anteriormente, deverá especificar diretamente no site do IUDS e comprovar a necessidade para que possa ser analisado.

06.17.6. Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico/Atestado) ou entregarem documentos que não atendam às exigências constantes dos modelos, dentro do período estabelecido neste Edital, NÃO TERÃO OS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS ANALISADOS seja qual for o motivo alegado

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 001/2022

Itapira, 29 de junho de 2022.

Eng. Carlos Vitório Boretti de Ornellas
Presidente do SAAE

Ciente e de Acordo

EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI
Instituto Universal de Desenvolvimento Social – IUDS